

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2023  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA CONSÓRCIO PÚBLICO, CONSTITUÍDO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E NATUREZA AUTÁRQUICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.173.405/0001-48 COM SEDE NA RUA OTACÍLIO VIEIRA DA COSTA, Nº 112, BAIRRO CENTRO, CEP 88501-050, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. JOÃO CIDINEI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 150/2023, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

**2 - OBJETO**

O presente Pregão visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS DE 59 (CINQUENTA E NOVE) VEÍCULOS, DA FROTA DO CONSÓRCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

**3 - DA RETIRADA DO EDITAL**

3.1 Poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 horas, no departamento de Licitações, Rua: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina ou no site [www.cisama.sc.gov.br](http://www.cisama.sc.gov.br).

3.2 Outras informações pelo fone (49) 3224-4800 ou e-mail [licitacoes@cisama.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisama.sc.gov.br)

**4 - DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)**

4.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

4.2 Outras informações pelo telefone/fax: (49) 3224-4800 ou **e-mail: licitacoes@cisama.sc.gov.br**

## **5- DO CONTRATO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 A entrega/instalação do objeto da presente Licitação deverá ser efetuada nos veículos da frota do consórcio, com frete por conta e risco do fornecedor e o prazo de entrega/instalação em até 30 dias após adjudicação/homologação do processo. O contrato iniciará após sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **6- DO(S) PAGAMENTO(S)**

6.1 pagamento será efetuado da seguinte forma:

**Mensal, até 10 dias após emissão do documento fiscal.**

## **7- DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.**

## **8- RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 2.001 – Apoio Administrativo

Dotação: (18) 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicação Direta

## **9- DA PARTICIPAÇÃO**

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente edital;

9.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.3 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4 A participação na licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam;

## 10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato

Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10.8 **A ME ou EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado (original ou cópia autenticada) de que se enquadra como ME ou EPP.**

## 11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 **Local: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA. Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Lages - SC.**

11.2 **Horários: até às 9h para entrega dos dois envelopes.**

11.3 Para participarem do presente Pregão, os licitantes deverão apresentar no Departamento de LICITAÇÕES, junto ao setor de licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, até as **09h00min** do dia **30 de agosto de 2023**, contendo no **envelope nº 1 a "PROPOSTA"** e no **envelope nº 2 os documentos de "HABILITAÇÃO"**.

11.4 Poderão também sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipótese em que o Consórcio não se responsabilizará por extravio ou atraso. Não será admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para início do certame. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30/08/2023**

**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30/08/2023**

**NOME DO PROPONENTE:**

**12- DA PROPOSTA**

**12.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social e o nº do CNPJ;**

**12.2 Ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas e sem entrelinhas;**

**12.3 Conter assinatura do proponente ou seu representante legal, fazendo constar o nº do CPF do mesmo;**

**12.4 Ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias;**

**12.4.1 Na hipótese de o prazo estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;**

**12.5 O(s) produto(s) deverá (ão) ser cotado (s) com marca, ser de 1ª linha, e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do edital.**

**12.6 O (s) preço(s) deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitário, deverá coincidir com o valor total do item a que se referir, em moeda nacional e já deverão estar incluídos toda a incidência de impostos, transporte, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste edital;**

**12.8 Estar acompanhada:**

**12.8.1 Da declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados;**

**12.8.2 Da declaração que aceitam as condições impostas por este Edital e seus anexos e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;**

**12.8.3 Da declaração que cumpre (m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;**

**12.8.4 Da declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;**

**12.8.5 Da declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.**

**12.8.6 Da declaração que disporá de rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos em um raio aproximado de 300 Km da cidade de Urupema/SC ou caso se utilize de serviço terceirizado para assistência técnica, apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência na data da assinatura do contrato; 12.8.7 Da declaração de que a empresa disponibiliza central de atendimento telefônico próprio, 24 horas, através de 0800 ou outro canal de comunicação gratuito. Toda conversa deverá ser gravada, possibilitar auditoria e disponibilizar quando solicitada;**

**12.8.8 Da declaração de que se vencedora do certame instalara uma prova de teste para validação de pleno funcionamento do equipamento e sistema em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, após os testes o fiscal do contrato, lavrará parecer validando ou invalidando a prova de teste.**

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

### 13.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Cópia do Contrato Social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e de alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

### 13.2 DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 Cópia do CNPJ, ativo;

13.2.2 Cópia do Cadastro Estadual ou Municipal de contribuinte;

13.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta Receita Federal/PGFN);

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o INSS;

13.2.7 Prova de regularidade com o FGTS;

13.2.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.2.8 Declaração formal, firmada por representante legal constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### 13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento

dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo CREA da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do CREA de SC, a mesma deverá apresentar o visto no recebimento da autorização de fornecimento, no caso de vencedora da licitação;

13.3.2 Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CREA/SC, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação ou declaração que apresentara no recebimento da autorização de fornecimento, no caso de vencedora da licitação, caso o profissional não tenha registro no CREA/SC.

13.3.3 Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma: I - Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; II - Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; III - Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador;

13.3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico, com visto pelo CREA.

### 13.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Concordata, Falência ou de Recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, **acompanhada da certidão de registro no sistema eproc.**

#### **NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta; - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente; - Caso os documentos solicitados no subitem 13.1.1 e 13.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

## **14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital e anexos, ocasião

em que classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez) por cento relativamente à de menor preço;

14.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão aos autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

14.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

14.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

14.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

14.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

Dos lances ofertados não caberá retratação;

14.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; 14.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do licitante com o menor preço ofertado para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's;

14.10 Se a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

14.11 caso a proposta mais bem classificada ou com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

14.7.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP'S, dispondendo-a(s) pela ordem de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

14.7.2 Para efeito de desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

14.7.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

14.7.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

14.7.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada vencedora da licitação;

- 14.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- 14.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou lance de menor valor do aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste edital e seus anexos;
- 14.14 Sendo considerado aceitável a proposta de licitação que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 14.15 Em caso de o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 14.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 14.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declara o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes foram intimados para querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata ao processo;
- 14.18 A ausência do licitante ou a sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;
- 14.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 14.20 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes; 14.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato, os licitantes presentes;
- 14.22 A bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **15 - DOS CRITÉRIOS PARA JUDGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 15.1 A adjudicação se dará observando-se a condições prescritas no presente edital e os critérios abaixo relacionados:

15.2 Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **menor preço global**;

15.3 No caso de absoluta igualdade entre propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio;

15.4 As propostas, depois de abertas, serão **IRREAJUSTÁVEIS** e **IRRENUNCIÁVEIS**;

15.5 Os erros de soma ou multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outras que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) licitante(s), poderão devidamente ser corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação da proposta;

## **16 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

16.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's e EPP's;

16.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

16.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência de direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao pregoeiro convocar a(s) ME's ou EPP 's remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

16.4 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **17 - DO DIREITO DE RECURSO**

17.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, contará com prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões do recurso;

17.2 Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A manifestação na sessão pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do(s) recurso(s);

17.4 O(S) recurso(s) será(ão) endereçado(s) à Secretaria de Administração, via setor de protocolo, aos cuidados do pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

17.5 O(s) recurso(s) administrativo(s) encaminhados via fax, somente serão analisados e atendidos posteriormente a recepção da via original acompanhado do documento comprovando outorga de poderes do signatário;

17.6 A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório, deverá(ão) ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do pregoeiro, obrigatoriamente via setor de

protocolo, acompanhada da comprovação de outorga de poderes ao signatário, com antecedência de até 02 dias úteis da data da sessão pública de abertura.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES)**

18.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente edital, e do contrato decorrente e os demais documentos que constituem o processo;

## **19 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

19.1 Após a homologação do resultado, será emitida autorização de fornecimento e encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es);

19.2 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) recuse(m)-se, injustificadamente, de recebê-la, o licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposto, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **20- DO DIREITO DE RESERVA**

O Município de Urupema, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) proponente(s) indenização de qualquer espécie.

## **21- DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

21.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo ser arbitrado em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas cabíveis; 21.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 27 de julho de 2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

21.3 No caso de o convocado não assinar o contrato/entregar o(s) objeto(s) licitado(s) ou, deixar de apresentar documentos solicitados para contratação ou, recusar-se a fazê-lo no prazo solicitados, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% da sua proposta comercial e das demais sanções previstas em Lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

## **22- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### **23- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Consórcio.

Urupema, 07 de agosto de 2023.

---

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISAMA**